



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Edital de Abertura nº 01.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria Nº 1239 de 24 de Setembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, destinado a selecionar candidatos para os cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede de Saúde considerando:

- I. A urgência e necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- II. A presente vacância do quadro geral de servidores profissionais de Saúde;
- III. A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada pela Portaria Nº 1239 de 24 de Setembro de 2025.
- 1.2. A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.
- 1.3. O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4. À Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº 1239 de 24 de Setembro de



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do processo de seleção, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - a) Prova de títulos (PT) de caráter classificatório
- 2.2. A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Executivo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4. As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5. O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6. A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7. A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoas pretas e pardas encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

- 3.1. O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pretas e pardas, os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

Quadro 1 - Relação de cargos e vagas

CARGO	AC	PcD	PP	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR	-	-	R\$ 3.009,62	Curso de formação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
FARMACÊUTICO	CR	-	-	R\$ 6.300,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
FONOAUDIÓLOGO	CR	-	-	R\$ 4.500,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
MÉDICO	CR	-	-	R\$ 20.420,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
NUTRICIONISTA	CR	-	-	R\$ 4.500,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	-	-	R\$ 3.791,90	Curso de formação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	-	-	R\$ 6.300,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	30 horas

AC: ampla concorrência; **CR:** Cadastro Reserva; **PcD:** Pessoa com deficiência; **PP:** Pessoas Pretas e Pardas.

- 3.2. A concessão do Adicional de Insalubridade e/ou periculosidade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, vigente.
- 3.3. Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.
- 3.4. O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
- 3.5. O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. DO REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

4.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
- g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente PSS e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos.
- i) No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
- j) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> no período estabelecido no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória no **Quadro 1**.
- 5.4. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.
- 5.5. A inscrição deverá contemplar a categoria, conforme disponibilidade prevista neste Edital.
- 5.6. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Seu formulário foi enviado".
- 5.7. Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.
- 5.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.9. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **01/12/2025 a 11/12/2025**, diretamente no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, pelo sistema eletrônico: <https://forms.gle/4b24TBKR9bC7D4239>.
- 5.10. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 5.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.12. A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

6. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
- 6.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.3. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.4. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015.
- 6.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
- 6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- 6.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme **Anexo III**) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
- 6.9. A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
- 6.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) limitações funcionais;
- d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

- 6.11. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
- 6.13. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 6.14. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
- 6.15. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 6.16. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 7.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Cerro Azul – PR.
- 7.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

- 7.3. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 7.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa preta ou parda.
- 7.5. Considera-se pessoa preta ou parda o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
- 7.6. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
- 7.7. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- 7.8. Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por três servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.9. O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas em edital próprio, publicado no endereço eletrônico do município <www.cerroazul.pr.gov.br>.
- 7.10. O candidato inscrito como Pessoa Preta ou Parda deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do **Anexo IV**, previamente submetida à averiguação pela Comissão composta por servidores públicos na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- 7.12. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 7.13. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa preta ou parda, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
- 7.14. O candidato inscrito como pessoa preta ou parda que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
- 8.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.
- 8.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do meio online, via e-mail <saudepss2025@gmail.com>.
- 8.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter classificatório.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

Quadro 2 - Pontuação para prova de títulos - Cargos de nível superior

Aperfeiçoamento Profissional			
Título	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado)	20	1	20
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Mestrado)	15	1	15
Curso de Especialização <i>Lattu Sensu</i> na área de Saúde	5	3	15
Subtotal			50
Atualização Profissional			
Curso de aperfeiçoamento profissional na área correlata (carga horária mínima 100 horas)	2,5	4	10
Curso de atualização em área correlata (carga horária mínima 40 horas)	2,0	10	20
Subtotal			30
Experiencia Profissional			
Tempo de exercício da Profissão no cargo pretendido	2/ano	10	20
Subtotal			20
Total			100

Quadro 3 - Pontuação para prova de títulos - Cargos de nível médio e técnico

Atualização Profissional			
Curso de aperfeiçoamento profissional na área correlata (carga horária mínima 100 horas)	5,0	5	25
Curso de atualização em área correlata (carga horária mínima 40 horas)	2,5	10	25
Subtotal			50
Experiencia Profissional			
Tempo de exercício da Profissão no cargo pretendido	5/ano	10	50
Subtotal			50
Total			100

- 9.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá fazer o envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, através do link:
<https://forms.gle/4b24TBKR9bC7D4239> no período de **01 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**.
- 9.3. Serão considerados válidos apenas os certificados de cursos de atualização profissional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste Edital.
- 9.4. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

do período declarado, quando for o caso.

- 9.5. Cada título será considerado uma única vez.
- 9.6. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.
- 9.7. Os diplomas de pós graduação devem estar devidamente registrados.
- 9.8. Os certificados de atualização deverão conter a carga horária.
- 9.9. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 9.10. Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.
- 9.11. O vínculo será comprovado da seguinte forma:
 - a) Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/12/2015 a 01/12/2025, no cargo pretendido pelo candidato.
 - b) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.
 - c) O período de trabalho terá fração mínima de 1 (um) mês.
 - d) Quando privado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término, se for o caso).
 - e) Quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, com descrição do cargo e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.
 - f) Quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.
 - g) Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- h) Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.
- 9.12. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.
- 9.13. Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.
- 9.14. O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito como tempo de exercício da profissão.
- 9.15. A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 9.16. Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

10.DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 9.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 10.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
- 10.4. Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:
- a) A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);
 - b) Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;
 - c) Maior nota no critério atualização profissional;
 - d) Maior nota no critério experiência profissional.
- 10.5. Será eliminado o candidato que:
- 10.5.1. Fizer a inscrição de forma incorreta;
 - 10.5.2. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
 - 10.5.3. Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária.
- 10.6. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado no site do Município



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

<www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná
<www.diariomunicipal.com.br>.

11.DOS RECURSOS:

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
- 11.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via e-mail saudepss2025@gmail.com.
- 11.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.
- 11.5. Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos.
- 11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.
- 11.7. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
- 12.3. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga,



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

- 12.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.6. O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional.
- 12.7. A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos requisitos estabelecidos no **item 4**.
- 12.8. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
 - a) A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia.
 - b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
 - c) A declaração negativa de acumulação de cargo público.
- 12.9. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.10. Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- 13.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
- 13.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná e no sítio eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
- 13.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.
- 13.5. Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
- 13.6. A Secretaria de Municipal de Saúde não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
- 13.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 13.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 13.9. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.10. O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.
- 13.11. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 13.12. A Secretaria Municipal de saúde reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- 13.13. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná– PR e no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
- 13.14. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>
- 13.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.17. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail saudepss2025@gmail.com.

Cerro Azul, 28 de novembro de 2025.

Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Portaria nº 1239/2025

Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- b) executar ações de tratamento simples;
- c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- d) preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- e) executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos;
- f) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- g) realizar o controle diário dos materiais utilizados, como curativos, seringas e agulhas;
- h) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- i) realizar testes e proceder à sua leitura, na sua área de competência, para subsídio de diagnóstico;
- j) colher material para exames laboratoriais;
- k) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- l) apoiar e, se necessário, instrumentar pequenos procedimentos cirúrgicos possíveis de serem realizados na unidade de saúde;
- m) executar atividades de desinfecção e esterilização;
- n) alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- o) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- p) participar da equipe de saúde;
- q) participar de atividades de educação em saúde;
- r) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- s) auxiliar o enfermeiro e o técnico em enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- t) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- u) participar dos procedimentos pós-morte;
- v) utilizar recursos de informática;
- x) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

- a) estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente;
- b) participar das ações de prevenção de doenças, de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- c) participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia;
- d) controlar os medicamentos, inclusive quanto a qualidade e a manutenção desta, desde sua aquisição até a sua chegada ao consumidor final;
- e) realizar intervenções farmacêuticas, segundo sua competência e previsão legais;
- f) responsabilizar-se por medicamentos que exijam, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos;
- g) analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnico;
- h) acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
- i) fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde, aconselhando sobre o uso de medicamentos esclarecendo sua ação, efeitos indesejados, de acordo com a realidade de cada paciente;
- j) fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
- k) orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde e o uso dos medicamentos;
- l) desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde;
- m) praticar todos os atos pertinentes a farmacologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos pós-graduação ou de atualização;
- n) participar da gestão de processos e projetos, visando a qualidade dos serviços clínicos prestados;
- o) participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas e o uso de fármacos;
- p) desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde;
- q) documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico;



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- r) utilizar recursos de informática;
- s) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

- a) atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- b) tratar de pacientes;
- c) efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- d) orientar pacientes e familiares;
- e) desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- f) utilizar recursos de informática;
- g) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, e tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo e função.

MÉDICO

- a) realizar a atenção à saúde da população, às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, examinar pacientes, de acordo com sua especialidade, executando as ações de auscultar, palpar, empregar instrumentos especiais, solicitar exames complementares para determinar o diagnóstico;
- b) estabelecer diagnóstico com base em exames clínicos ou outros complementares, tais como: raio X, bioquímico, hematológico, etc;
- c) realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;
- d) realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- e) atender urgências clínicas, traumatológicas e/ou cirúrgicas;



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- f) prescrever medicamentos ou tratamento conforme diagnóstico; manter registro sobre os pacientes e respectivos diagnóstico e tratamento;
- g) diagnosticar, tratar, medicar, avaliando a evolução de doenças etc,
- h) emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física ou mental e de óbito para atender às determinações legais;
- i) encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, com acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- j) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, segundo protocolos de referência e contrarreferência;
- k) realizar inspeções, relacionadas à proteção e à recuperação da saúde ou perícias médicas ou médico-administrativas afetas a sua área de atuação;
- l) planejar e participar da execução de programas de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e à defesa de saúde;
- m) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- n) apresentar estudos e pesquisas para os estabelecimentos de padrões terapêuticos e cirúrgicos;
- p) executar outras tarefas referentes ao cargo de Médico, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos pós-graduação ou de atualização;
- q) integrar programas de políticas públicas de saúde desenvolvidos pelas três esferas de governo, nos três níveis de atenção (atenção básica, média complexidade e alta complexidade), segundo a especificidade do programa ou convênio, sua capacidade e competência profissionais;
- r) executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e compatíveis com a função.

NUTRICIONISTA

- a) planejar, implantar e acompanhar a UAN;
- b) realizar avaliação nutricional;
- c) realizar educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- d) realizar educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro;
- e) participar de equipe multiprofissional;
- f) promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- g) promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;
- h) promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- i) executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família;
- j) integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;
- k) planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
- l) velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- m) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- n) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- o) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- p) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- a) participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- d) participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- e) realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo profissional hierárquico superior, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- f) auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar;
 - g) acompanhar evolução do paciente e comunicar ao profissional hierarquicamente superior as alterações observadas;
 - h) realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas legais;
 - i) estabelecer via de comunicação "participativa" com a família do paciente;
 - j) ter capacidade técnica de identificar sinais de gravidade;
 - k) registrar os atendimentos nas evoluções de enfermagem;
 - l) checar quantidade de materiais recebidos, utilizados e disponibilizados para atendimento;
 - m) checar materiais utilizados pela equipe multiprofissional;
 - n) participar de treinamento de Técnicos de Enfermagem cumprindo com um protocolo de educação continuada;
 - o) manter contato com a equipe multidisciplinar envolvida no plano de tratamento do paciente;
 - p) controlar infecção mantendo higienizado o ambiente e os equipamentos no ambiente de trabalho;
 - q) participar da equipe de saúde;
 - r) utilizar recursos de informática;
 - s) administrar medicação sempre conforme prescrição médica;
 - t) executar tarefas afins por determinação superior;
 - u) realizar outras atividades relativas à sua área de atuação ou de mesma natureza e nível de complexidade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- a) executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- b) atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- c) realizar diagnósticos específicos;
- d) analisar condições dos pacientes;



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

- e) orientar pacientes e familiares;
- f) desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- g) exercer atividades técnicas-científicas;
- h) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- i) avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- j) eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- k) avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- l) planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- m) redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- n) promover campanhas educativas;
- o) produzir manuais e folhetos explicativos;
- p) utilizar recursos de informática;
- q) executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa ou atividade	Datas
Publicação Edital de Abertura	28/11/2025
Período para solicitação de inscrição	01/12/2025 a 11/12/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	12/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/12/2025 a 14/12/2025
Homologação das inscrições	15/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	15/12/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.	16/12/2025 a 17/12/2025
Divulgação do resultado final e classificação	19/12/2025



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

ANEXO III – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ ,
no município de _____, UF _____, Filho (a) De
_____, estado civil () Solteiro () casado, residente no
endereço _____,
município de _____, portador do RG n.º _____, UF _____,
expedido em ____ / ____ / ____ , órgão expedidor _____, CPF n.º _____

INSCRITO (A) E CONVOCADO (A) pela lista de pessoa com deficiência (PcD) para
comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de
Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou com deficiência, bem como estou apto a
exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.** Estou ciente de que, em caso
de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

¹ Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um
a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURAMUNICIPALDECERROAZUL
ESTADODOPARANÁ
GABINETEDOPREFEITO

ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA

Eu, _____ ,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ ,
no município de _____, UF _____, Filho (a) De
_____, estado civil () Solteiro () casado, residente no
endereço _____,
município de, _____, portado do RG n.º _____, UF _____,
expedido em ____ / ____ / ____ , órgão expedidor _____, CPF n.º _____
INSCRITO (A) E CONVOCADO (A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para
comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde,
**declaro, sob as penas da lei, que sou com pessoa negra, apresentando características
fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o)
às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

¹ Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.

